



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA: 02/07/2025

HORA: 09h01min

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº 199 Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 85/2024 e Portaria nº 191/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALIDADE DO REGISTRO:

- 1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para futuras aquisições de Medicamentos Injetáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados em suas unidades, conforme especificações do anexo I do Edital – Termo de Referência;
- 1.2 - VALOR ESTIMADO: Valor estimado conforme descrição no anexo I do Edital;
- 1.3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas da presente licitação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada secretária;
- 1.4 – VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade do registro de Preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por igual período.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;
- 2.3 – Impugnação e esclarecimento até 27/06/2025 às 09h00min
- 2.4 – Recebimento das propostas até 02/ 07 / 2025 às 09h00min;
- 2.5 – Abertura das propostas: 02 / 07 / 2025 às 09h01min;
- 2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;
- 2.7 – Tempo de disputa: O modo de disputa aberto tem o prazo de 10 minutos, prorrogáveis por 02 minutos, caso tenha lances nos últimos dois minutos
- 2.8 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;
- 2.9 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
- 3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - e) E demais condições do art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto a portal de compras públicas;

5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.3 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes que desejam utilizar-se do benefício concedido pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir o tratamento DIFERENCIADO.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item **12.4.1 inciso III**.

6.7 As empresas que declararem a exclusividade não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital;

6.8.2 – Declaração de proposta econômica;

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores;

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante;

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação;

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas, que deverão ser inseridas dentro do sistema até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço unitário, conforme descrições no Anexo I do Edital, expresso em reais, com até 04 (quatro) casas decimais, **não podendo ser superior ao preço estimado**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

a) **Apresentar juntamente com a proposta:** Certificado de **Registro de Produtos** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da Publicação no D.O.U.

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 O prazo de entrega das ferramentas, não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis** contados após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;

8.2.3 Indicar a marca do produto. Não serão aceitos produtos distintos daqueles informados pelo licitante em sua proposta;

8.2.4 Todos os produtos na data da entrega devem estar dentro do prazo de validade, com janela de vencimento de no mínimo 01 (um) ano, tendo em vista que se trata de medicamentos que serão estocados para distribuição continuada (VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 12 MESES);

8.2.5 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.5 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 04 (QUATRO) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com o item 2.6 do edital.

9.8.1 O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$ 0,0001**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá a melhor oferta.

9.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, ocorrerá sucessivamente sempre quando houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a compra;

9.10.1 Nas situações a que se referem os subitens 9.9 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11 O sistema identificará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 – **Para aceitação do lance de menor valor, a empresa deverá enviar pelo sistema no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:**

a) Proposta atualizada assinada indicando preço unitário.

b) Apresentar juntamente com a proposta: Certificado de **Registro de Produtos** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da Publicação no D.O.U.

9.11.1.1 - Às duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.11.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.11.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º., da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações dos serviços, o TRATAMENTO DIFERENCIADO para Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhado por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

- a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.11 deste edital;
- b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.11 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e o item 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e o item 12.5.1 inciso III sendo assinada em manuscrito, ao pregoeiro analisando a situação e havendo necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise.

12.4.1 - A documentação citada no item 12.5 deverá ser remetida para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 026/2025

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício;

12.5.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas.

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº.5.764 de 1971, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando –se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizando-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;
- IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhista:

- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 Habilitação Técnica:

- I. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II. Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – MS, se for o caso;

12.6 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.7 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

- a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

- 13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;
- 13.3 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 14.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

14.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

14.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

15 DO FISCAL

15.1. Fiscal Responsável pelo contrato será a servidora Ana Raquel Bastos Costa, inscrita na Matrícula nº 808040 ou aquele indicado pelo órgão solicitante;

15.1.1 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

15.1.2 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

4.1 - A empresa detentora da ata terá um prazo máximo de dois dias úteis para assinatura da ata.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

17.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

17.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

17.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

17.6 – **Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos /prospecto técnico ilustrativo às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;**

17.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

17.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

17.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

17.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

17.11 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS/MATERIAIS, QUANTIDADES, QUANTIDADE MÍNIMA E VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidades	Quantidades mínimas a serem adquiridas a cada compra	Valor de referência (Unitário)
1	ACIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML OU 250MG/5ML - AMPOLA 5ML -	AMPOLA	300	30	R\$ 7,3400
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO - FRASCO 100ML	FRASCO	300	30	R\$ 10,6300
3	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200	20	R\$ 16,5500
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA	15.000	500	R\$ 0,6500
5	AMINOFILINA - 24MG/ML OU 240MG/10ML IV - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	50	R\$ 7,4100
6	AMIODARONA - 50MG/ML OU 150MG/3ML IM/IV - AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	50	R\$ 3,9300
7	ATROPINA 0,25MG - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	50	R\$ 1,7300
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U - FRASCO - AMPOLA - PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	3.000	100	R\$ 11,3300
9	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	40	R\$ 2,1800
10	BIPERIDENO 5MG/ML IM/IV AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	30	R\$ 3,3400
11	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV/SC AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000	200	R\$ 1,2300
12	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500MG/ML OU 20 + 2500MG/5ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000	50	R\$ 2,6900
13	CEFEPIMA 1G PÓ LIOF. P/INJEÇÃO	FRASCO/AMPOLA	300	30	R\$ 12,4700
14	CEFTRIAXONA - 1G IM/IV - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	3.000	100	R\$ 11,5600
15	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	300	30	R\$ 29,1600
16	CETOPROFENO 100MG/ML IV - FRASCO - AMPOLA - PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	6.000	200	R\$ 5,5500

17	CETOPROFENO 50MG/ML OU 100MG/2ML IM FRASCO-AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	10.000	200	R\$ 2,2500
18	CLONDINA- 150MCG/ML- AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	50	R\$ 11,9600
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	50	R\$ 1,4700
20	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	50	R\$ 0,4000
21	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	50	R\$ 0,7900
22	CLORPROMAZINA 5MG/ML OU 25MG/5ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	500	50	R\$ 3,5900
23	DESLANOSIDO 0,2MG/ML OU 0,4MG/2ML IM/IV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	30	R\$ 3,6500
24	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - 4MG/ML IM/IV - AMPOLA 2.5ML	AMPOLA	5.000	50	R\$2,9500
25	DIAZEPAM - 5MG/ML OU 10MG/2ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500	50	R\$1,5800
26	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML OU 75MG/3ML - AMPOLA 3ML	AMPOLA	3.000	50	R\$ 2,2700
27	DIMENIDRATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) - 50+50MG/ML IM - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000	50	R\$ 12,8000
28	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 30+50+1000+1000MG/10ML EV - AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000	50	R\$ 8,3400
29	DIPIRONA 500MG/ML OU 1G/2ML IM/IV AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000	50	R\$ 2,0900
30	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ ML- 5MG/ ML + 2MG/ML- AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000	50	R\$ 13,1100
31	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA 20ML	AMPOLA	300	30	R\$ 18,1500
32	DOPAMINA 5MG/ML IV AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	50	R\$ 6,2500
33	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML IM/IV/SC - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	50	R\$ 2,6000
34	ETILEFRINA 10MG/ML EV/IM/SC - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	50	R\$ 3,3000
35	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	20	R\$ 22,8800
36	FENITOÍNA 50MG/ML OU 250MG/5ML EV AMPOLA 5ML	AMPOLA	500	50	R\$ 3,9400

37	FENOBARBITAL 200MG/ML IM AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	50	R\$ 4,4300
38	FENTANILA 50MCG/ML OU 0,05MG/ML IM/IV - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	50	R\$ 6,9400
39	FITOMENANDIONA 10MG/ML IM AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	10	R\$ 4,0600
40	FLUFENAZINA - 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	100	R\$ 7,5800
41	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML IV - AMPOLA 5ML	AMPOLA	500	50	R\$ 24,1400
42	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	100	R\$ 1,9000
43	GLICOSE 50% EV AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000	100	R\$ 1,4300
44	GLUCANON- 1MG/ ML- AMPOLA 1 ML	FRASCO/ AMPOLA	200	20	R\$ 165,8000
45	GLUCANON- 1MG FRASCO- AMPOL PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	AMPOLA	30	5	R\$ 176,0500
46	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	20	R\$ 2,8800
47	HALOPERIDOL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	50	R\$ 4,0300
48	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	50	R\$ 13,5200
49	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SC - AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	1.000	50	R\$ 9,4800
50	HIDRAZALINA, CLORIDRATO 20 MG/ ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	50	R\$ 13,9200
51	HIDROCORTISONA 100MG EV/IM - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	2.000	50	R\$ 5,6800
52	HIDROCORTISONA 500MG EV/IM - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	5.000	50	R\$ 10,5700
53	LIDOCAÍNA 2% S/VASO CONSTRITOR - FRASCO - AMPOLA 20ML	AMPOLA	1.500	50	R\$ 4,9500
54	LIDOCAÍNA 2% S/VASO CONSTRITOR AMPOLA 5ML	FRASCO/ AMPOLA	1.000	100	R\$ 7,7000
55	LIDOCAÍNE SPRAY ANESTÉSICO TÓPICO- 10% (100MG/ ML) - FRASCO NEBULIZADOR 50 ML	FRASCO	30	5	R\$ 117,3300
56	LIDOCAÍNE, CLORIDRATO DE, COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA)- 2%- AMPOLA 20ML	AMPOLA	500	50	R\$ 13,6400
57	MAGNÉSIO, SULFATO- 10% 100MG/ML - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	50	R\$ 3,1900
58	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMPOLA	2.000	50	R\$ 1,9300

59	METOPROLOL, TARTARATO DE - 5MG - AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	50	R\$ 23,0600
60	MIDAZOLAM 5MG/ML OU 15MG/3ML EV/IM - AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000	50	R\$ 3,4800
61	MORFINA 10MG/ML IM/IV - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000	50	R\$ 4,0500
62	NALOXONE- 0,4MG/ ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	50	R\$ 16,8700
63	NITROGLICERINA- 5MG/ ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	550	50	R\$ 58,3300
64	NITROPRUSSETO DE SODIO - 25MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	50	R\$ 25,3900
65	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000	50	R\$ 4,8900
66	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	2.000	100	R\$ 13,8600
67	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AMPOLA	8.000	200	R\$ 4,4400
68	PETIDINA 50MG/ML OU 100MG/2ML IM/SC/IV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000	50	R\$ 5,3300
69	POLIVITAMÍNICO B IM/IV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	200	R\$ 2,8600
70	PROMETAZINA 25MG/ML OU 50MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	100	R\$ 4,6900
71	PROPOFOL 200MG/20ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	300	30	R\$ 14,1800
72	SUXAMETONIO, CLORETO DE - 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	300	30	R\$ 32,1700
73	TERBUTALINA 0,5MG/ML SC - AMPOLA	AMPOLA	800	50	R\$ 6,1900
74	TRAMADOL 50MG/ML IM/IV - AMPOLA 1ML	AMPOLA	6.000	200	R\$ 4,8500

➤ A estimativa de custo que originou o valor de referência do objeto em questão foi obtido através do site *Banco de Preços* conforme dados abaixo:
 Relatório gerado no dia 04/04/2025 08:51:29 (IP: 200.18.122.130) Código Validação:
 IsWEdw%2bAkghv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMqzIMKVRHpkzx%2fHMQh5yJY4Kh1PJz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IsWEdw%252bAkghv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMqzIMKVRHpkzx%252fHMQh5yJY4Kh1PJz7Zulg%253d>

2. JUSTIFICATIVA:

O presente registro justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos injetáveis utilizados nos atendimentos à população, nas Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Médico 24h. Os presentes medicamentos são de uso essencial, sendo estes componentes básicos e estratégicos do RENAME 2025, necessários para atender a grande maioria das demandas recebidas pelas unidades.

3. VALIDADE DOS FÁRMACOS:

Todos os produtos na data da entrega devem estar dentro do prazo de validade, com janela de vencimento de no mínimo 01 (um) ano, tendo em vista que se trata de medicamentos que serão estocados para distribuição continuada. (VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 12 MESES)

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024

O Município de Arroio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Plínio Vizeu Pereira Neto**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ Nº. ____/____/____ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipal nº 143 e 152/2023, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Medicamentos Injetáveis, abaixo especificados:

Item	Unid.	Produtos/Materiais	Quantidade Mínima	Quantidade	Preço Estimado

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias após a entrega e relatório do fiscal de contrato, aceitação dos responsáveis pela conferência do objeto licitado.

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Osmar Machado, nº 575, no horário compreendido entre às 8h – 12h e das 13h30min – 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

4.3. Ficará a cargo do Farmacêutico Responsável pela Farmácia Básica, a fiscalização e o acompanhamento das entregas dos medicamentos.

4.4. Todos os produtos na data da entrega devem estar dentro do prazo de validade, com janela de vencimento de no mínimo 01 (um) ano, tendo em vista que se trata de medicamentos que serão estocados para distribuição continuada

4.5. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.5.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.5.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.7. É expressamente proibida a troca ou substituição de produto.

4.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Conferir o fornecimento do produto ou material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.1.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.1.3. Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

5.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

5.2.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.2.4. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso seja interdito pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5.2.5. Entregar o produto ou material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.7. Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

5.2.12. As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

6.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

6.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/21 e decreto municipal 373/2013 assim como as demais legislações pertinentes.

7.2. O fornecedor do registro de preço deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao município de Arroio Grande/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: nota fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que são analisados pelo município. Os documentos originais deverão ser protocolados no setor de Licitações e Contratos.

7.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 7.2 e 7.3, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade como



parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, devidamente comunicada aos interessados.

7.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

7.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços juntos aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatório de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA VIII – DO FISCAL DE CONTRATO

8.1. Fiscal Responsável pelo contrato será a servidora Ana Raquel Bastos Costa, inscrita na Matrícula nº 808040 ou aquele indicado pelo órgão solicitante;

8.1.1. A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

8.1.2. O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 134, da Lei Federal nº 14.333/2121.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do município, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arroio Grande, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Grande, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)